

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria n. º 29 de 14 de abril de 2011.

"Dispõe sobre concessão de aposentadoria por idade, à Sra. DIRCE PEREIRA CARAMIGO, servidora da Prefeitura Municipal de Cajamar.

EMILIANO CAMPOS, Diretor Executivo do IPSSC – Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso V da Lei Complementar n.º 57, de 24 de março de 2.005.

CONSIDERANDO que a Sra. *DIRCE PEREIRA CARAMIGO*, preencheu os requisitos à aposentadoria por idade nos termos do Processo n.º 2011.02.0001P, tendo os requisitos necessários para a concessão do benefício.

RESOLVE:

1 – CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE à SRA.

DIRCE PEREIRA CARAMIGO, RG Nº. CPF/MF

PIS/PASEP n. titular do Cargo de provimento efetivo de Merendeira, Nível de Vencimento nº. 01 previsto no artigo 35, 36 e 53, Anexos II, IV e V da Lei Complementar nº. 63/2005.

2- O provento de aposentadoria por idade corresponderá ao cálculo da média de remuneração da segurada, conforme prevê a lei 10887/04, devendo ser observado o limite da última remuneração. A Aposentadoria por Idade concedida encontra o fundamento legal nos termos do artigo 40, § 1º, III, letra "b" da Constituição Federal e a Lei Complementar Municipal n.º 59/05. O valor nominal do provento de Aposentadoria corresponde a R\$ 662,36 (seiscentos e sessenta e dois reais e trinta e seis centavos), conforme memória de cálculo constante nos autos.

Rua Pedro Binatto, 162 – Cajamar – SP – CEP 07760-000 – Fone / Fax: (0XX11) 4447-5587 e-mail: ipssc@fox.com.br

0



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR ESTADO DE SÃO PAULO

3- O benefício não terá direito à paridade ativo-inativo, mas será corrigida anualmente, na mesma época da correção dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, e pelos índices aplicados pelo RGPS.

4– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cajamar/SP, 14 de abril de 2011.

EMILIANO CAMPOS

Diretor Executivo

ANDRÉ DOS REIS DIRETOR DA DIVISÃO

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no Quadro de Avisos do IPSSC em 15/04/2011.